



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 101/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superávit financeiro de recursos destinado ao Contrato de Repasse nº 923521/2021.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024, com devolução do Contrato de Repasse nº 923521/2021 (Modernização de Quadras de Esportes nas praças do Município de Guajará - Mirim/RO), no valor de 70.389,37 (setenta mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) do superávit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

0215		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO -SEMCET		
26.782.0008. P.A A/C		Devolução do Contrato de Repasse nº 923521/2021 (Modernização de Quadras de Esportes nas praças do Município de Guajará - Mirim/RO)		
3.3.90.93.00	2.700	Indenizações e Restituições	F-A/C	R\$ 70.389,37
Total				R\$ 70.389,37

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro destinados ao convênios apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2023 (anexo 14 C) em anexo.

Fonte	C/C	Valor da Receita
de Repasse nº 923521/2021	6647012-3	R\$ 70.389,37
Total		R\$ 70.389,37

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 02 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal



Documento assinado eletronicamente por **MARINICE GRANEMANN, Prefeito(A)**, em 03/09/2024 às 10:53, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **506716** e o código verificador **97E74857**.

Referência: [Processo nº 57-113/2024](#).

Docto ID: 506716 v1